



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA COMISSÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20, DE 2011

Altera o art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a fim de criar a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

A CÂMARA DOS DEPUTADOS RESOLVE:

Art. 1º As alíneas *r* e *t* do inciso XVII do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 32.

.....
XVII – Comissão de Seguridade Social e Família:

.....
r) assistência oficial, inclusive a proteção à maternidade, à criança, ao adolescente e aos idosos;

.....
t) matérias relativas à família, à mulher, à criança, ao adolescente e ao idoso;

.....(NR)”

Art. 2º O art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

“Art. 32

.....
XXIII – Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência:



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- a) matérias atinentes às pessoas com deficiência física ou mental;
- b) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos aos direitos das pessoas com deficiência;
- d) pesquisas e estudos científicos, inclusive aqueles que utilizem células-tronco, que visem melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência;
- e) colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- f) acompanhamento de ações tomadas em âmbito internacional por instituições multilaterais, Estados estrangeiros e organizações não-governamentais internacionais na áreas da tutela da pessoa com deficiência;
- g) acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiências, instalados nos Municípios, Estados, Distrito Federal e União.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 4 de junho de 2014.

Deputado LUIZ COUTO
Presidente em Exercício